

RESERVADO

Ficha 008/CISA

MINISTERIO DA AERONAUTICA

0419

19 JUN 1971

(Continuação d a Info nº

/CISA-RJ, de



Juntamente com ZARATINI entrou clandestinamente no Brasil em Fev 75. Quando detido usava falsos documentos com os nomes de "CESARE GUERRINI", "Hélio Pacheco da Silva", "Helio Martins Figueiredo" e "Giancarlo Carbelli".

8 - No aparelho em que viviam em São Paulo, foi arrecadado um revólver, material de impressão de panfletos e documentos diversos que estão sendo objeto de análise. Foi apreendida uma coleção do panfleto "O Companheiro", publicação mensal, cujo número 1 data de Mar 75.

9 - A profundidade das atividades de RICARDO ZARATINI FILHO e DARIO CANALE, os seus contatos - afora os citados no item 5 desta Informação - e a possível existência no Brasil de outros elementos nas mesmas condições, são desconhecidos da Comunidade de Informações.

////////////////////////////////////

O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL  
PELA MANUTENÇÃO DO SIGILO DESTA  
INFORMAÇÃO. (Art. 12, do Dec. nº  
70.634, de 29 de Jun 77 - Regulamento para  
o Tratamento de Assuntos Sigilados).

RESERVADO

# Justiça: banido que volta não tem regalia

BRASILIA (O GLOBO) — O Consultor-Jurídico do Ministério da Justiça, Ronaldo Poletti, explicou ontem que não haverá, por parte da Justiça, tratamento especial para o ex-banido Ricardo Zarattini, pelo fato de ter ele voltado ao Brasil voluntariamente.

Esclareceu Poletti que não existe "distinção de tratamento" para banidos que reingressam no território brasileiro, seja por vias legais ou clandestinamente: "Um banido que entre clandestino no País", disse o assessor do Ministro Armando Falcão, "não terá agravada a sua situação judicial por este motivo, que será a mesma caso ele se apresente às autoridades competentes".

Ronaldo Poletti observou ainda, que a única diferença entre o banido que solicita ao Governo seu retorno ao País — caso de Zarattini — e daquele que entrar ilegalmente em território nacional", é que enquanto o primeiro se entrega à Justiça, sem mandado de prisão, no segundo caso, após acusada a presença do banido no Brasil, processa-se a sua busca pela polícia Federal".

Até a informação feita anteontem pelo Coronel Ludwig de que Ricardo Zarattini pediu ao Governo brasileiro para voltar, a opinião de assessores do Ministério da Justiça, baseando-se em "suposições lógicas", era que o ex-banido só poderia ter retornado clandestinamente.

Os assessores invocaram, para tanto, a própria situação jurídica de Zarattini — condenado pela Lei de Segurança Nacional a cinco processos no Superior Tribunal Militar, e acusado de pertencer ao Partido Comunista Brasileiro Revolucionário, ligado ao grupo de Carlos Marighella.

A Secretaria-Geral do Ministério da Justiça não soube informar a quais processos responderá Zarattini. Esses processos estão na Justiça Militar, desde o seu banimento, em 1969. Mas recorrendo à Lei de Segurança Nacional, pela qual o ex-

banido está condenado, disseram os assessores do Ministério que ele poderia, pelos atos que praticou, estar enquadrado em cinco artigos.

No artigo 13: "Redistribuir material ou fundos de propaganda de proveniência estrangeira, sob qualquer forma, ou a qualquer título, para a infiltração de doutrina ou idéias incompatíveis com a Constituição" (a pena pode ser de quatro a oito anos de reclusão).

Artigo 14: "Formar, filiar-se ou manter associação de qualquer título, comitê, entidade de classe ou agrupamento, que, sob a orientação ou com o auxílio de governo estrangeiro ou organização internacional, exerça atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional" (a pena de reclusão pode ser de seis meses até 5 anos).

Artigo 15: "Promover ou manter, em território nacional, serviço de espionagem em proveito de país estrangeiro ou de organização subversiva" (as penas previstas podem ser a reclusão de 10 anos, em grau mínimo, e a prisão perpétua, em grau máximo).

Artigo 23: "Tentar subverter a ordem ou estrutura político-social vigente no Brasil, com o fim de estabelecer ditadura de classe, de partido político, de grupo ou indivíduo." (pena: reclusão 8 a 20 anos).

Artigo 24: "Promover insurreição armada ou tentar mudar, por meio de violência, a Constituição, no todo ou em parte, ou a forma de Governo por ela adotada." (As penas previstas por este artigo podem ir da reclusão, de 12 a 30 anos; e se da prática deste ato resultar morte, a pena será de prisão perpétua, em grau mínimo, e de morte, em grau máximo).

Zarattini pode também estar enquadrado nos artigos 25, 26, 27 e 28 Lei de Segurança — que regulam as sanções revolucionárias para atos de sabotagem, assaltos, seqüestros, saqueamentos e delitos afins — todos eles com punições em grau máximo.

lisada isoladamente, o que não impede a prestação no tratamento de casos concretos, como o de Zarattini, em que a decisão foi tomada num período de 72 horas, entre o pedido de volta e o atendimento determinado pelo Presidente da República, pelo Ato Complementar N.º 105.

Sobre o mesmo assunto, o portavoza da Presidência da República, Coronel Rubem Carlos Ludwig, reafirmou ontem as posições que ele já havia transmitido em nome do Governo. Isto é, o episódio de Carlos Zarattini não pode ser tomado como uma orientação que sirva para amparar todos os casos de exilados pela Revolução. Ele insiste em afirmar que o Governo tomou a decisão "em cima de um caso concreto", e que quaisquer novos pedidos que venham a ser encaminhados "passarão por julgamentos específicos".

Ele disse desconhecer a existência de novos pedidos, por ser este um assunto de competência do Ministério da Justiça.

## Silveira: lugar dos brasileiros é no Brasil

O Ministro das Relações Exteriores, Azeredo da Silveira, disse ontem que "o lugar dos brasileiros é no Brasil", e que a recente revogação do banimento de Ricardo Zarattini demonstra que este, é efetivamente, o pensamento do Governo brasileiro.

A autorização para o retorno de um banido — a primeira desde 1969 — não deverá ser tomada, porém, segundo o Ministro, como um critério geral adotado pelo Governo nos casos de punições idênticas.

O problema — disse Silveira — não pode ser simplificado, pois nem todos os casos são iguais. Desta forma, cada situação terá que ser ana-

SNA-12 P. 164/233

GLOBO - 12 JUN 78

## Estudantes do Recife querem "Cajá" solto

RECIFE (O GLOBO) — O Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal de Pernambuco distribuiu ontem carta à população lembrando que há 30 dias o estudante Edval Nunes da Silva, o "Cajá" foi preso pela Polícia Federal, sob a acusação de tentar reorganizar o Partido Comunista Revolucionário (PCR), e que até agora não foi possível provar nada contra ele. "Queremos 'Cajá' de volta — dizem os estudantes — e não aceitaremos prorrogação de sua prisão".

Edval é membro da Comissão de Justiça e Paz, da Arquidiocese de Olinda e Recife, e da Pastoral da Juventude, da Regional Nordeste II, da CNBB.

## Ludwig explica volta de banido

Brasília — O porta-voz da Presidência da República, Coronel Rubem Carlos Ludwig, disse ontem desconhecer se novos pedidos de banidos para voltarem ao país serão atendidos pelo Governo, ao esclarecer que no caso de Ricardo Zarattini — o primeiro a ter seu banimento revogado, depois de 1969 — "foi ele quem pediu para voltar e o Governo teve de decidir em cima de um caso concreto".

O Secretário de Imprensa do Planalto afirmou não saber como andam os casos de banimento, por ser um assunto tratado na área do Ministério da Justiça que, em fevereiro último, através de nota oficial, informou que "128 brasileiros estão impedidos de regressar ao território nacional em virtude de banimento".

O Coronel Rubem Carlos Ludwig recusou-se a comentar se a revogação da pena de banimento de Ricardo Zarattini

fazia parte de uma nova orientação do Governo em relação ao problema dos exilados. Insistiu em afirmar que "o que houve foi uma decisão em cima de um caso concreto de que eu não conheço os detalhes", referindo-se ao primeiro ato de revogação do banimento — Ato Complementar nº 105 — decretado pelo Presidente Geisel, depois que o assunto foi encaminhado à sua decisão, na última segunda-feira, pelo Ministro da Justiça, Arnaldo Falcão.

No projeto das reformas políticas, o Governo cogita, também, revogar o Ato Institucional nº 13, que estabeleceu a pena do banimento. Se isso ocorrer, os banidos não precisarão de autorização do Governo para retornar ao país, sujeitando-se, contudo, ao voltar ao enquadramento judicial por crimes que tenham cometido, capitulados na Lei de Segurança Nacional.

JORNAL DO BRASIL - 11 JUN 78

*[Handwritten signature]*